

mercado, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas, aquisição de bens e locações;

IX – contratação ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas, nos termos do artigo 13, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 1º O custeio das despesas previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo poderá ser regularizado antes do prazo estipulado no *caput* deste artigo, caso o limite prudencial previsto no artigo 20, III, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 volte ao patamar legalmente previsto.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não se aplica aos casos de:

- I – gratificação ou adicional por substituição em cargo de chefia;
- II – adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou perigosa;
- III – gratificação de função;
- IV – gratificação natalina;
- V – adicional noturno;

Art. 3º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados por Comitê Gestor, instituído no âmbito da Chefia do Poder Executivo Municipal, composto dos seguintes Secretários Municipais:

- I - Secretário(a) de Administração;
- II - Secretário(a) de Finanças;
- III - Controlador(a)-Geral do Município;

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos caberá ao Secretário de Administração.

Art. 4º Compete, igualmente, às Secretarias Municipais, dentro de suas atribuições, zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, visando à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes econômicas:

- I - passagens e despesas com locomoção;
- II - gastos com diárias de pessoal e expediente;
- III - despesas com combustível;
- IV - eventos e solenidades.

Parágrafo Único. Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Comitê Gestor e submetidos à aprovação Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O disposto neste Decreto não autoriza, por si só, a dispensa de licitação nas condições estabelecidas pelo art. 24, III, parte final, e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 25 de maio de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins–RN, 27 de Abril de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:69EFDC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – N.º
016/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 15 de Maio de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 – Tem como objeto a **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento, com exclusividade, desalários, proventos e vencimentos, pensões e**

similares, de servidores ou empregados públicos ativos e inativos da Prefeitura Município de Apodi - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 27 de Abril de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD34D744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27040001/2020 DA LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL – N.º. 008/2020**

PROCESSO Nº. 06030001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - **CONTRATO** Nº 27040001/2020 - Partes **Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ sob o n.º 11.424.658/0001-47, **Contratada:** NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas no fornecimento de três veículos tipo “hatchback” zero Km capacidade para 5(cinco) passageiros, modelo hatch, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520, de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, **Valor:** R\$ 143.400,00(Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais). **Dotação:** Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 23 – Comunidade Feliz; Ação: 2.126 - Manutenção das Atividades dos centros de Referência da Assistência Social – CRAS; Despesa: 2701 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi; Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 – Assistência Social; Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa: 23 – Comunidade Feliz; Ação: 1.135 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência – Projeto Ciranda.; Despesa: 2701 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. **Vigência:** 31.12.2020.

Apodi/RN, 27 de abril de 2020.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretario Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social – Resp. P. FMDAS..

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8B5E21BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0231/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Regulamenta o funcionamento/suspensão de comércios, indústrias, academias, restabelece o funcionamento da Feira-livre e Mercado Público,